

DOU
Diário Oficial da União
22.nov.22



CONSIDERANDO o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam, devendo ser assegurado pelo órgão federal de assistência aos índios, segundo determina o art. 25 da Lei nº 6.001, de 17 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que nos limites descritos na Portaria nº 1.549/PRES/2018, segundo elementos dos autos acima referidos, encontram-se índios isolados, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 6.001/73

CONSIDERANDO a audiência de conciliação e julgamento no âmbito da Ação Civil Pública nº 1004027- 19.2021.4.01.4200, resolve:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Funai nº 522, de 2 de junho de 2022, que estabelece a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai na área de 40.095 hectares e perímetro aproximado de 192 quilômetros, da referida Terra Indígena Pirititi, nos municípios de Rorainópolis, estado de Roraima, até a conclusão do procedimento administrativo de demarcação e homologação, garantindo a continuidade dos trabalhos de monitoramento e proteção territorial e física do povo indígena Pirititi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MMA Nº 292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara a revogação dos atos normativos inferiores a decreto, para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o que consta do Processo nº 02000.003159/2020-63, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.139 de 2019, dos seguintes atos normativos já revogados tacitamente:

I - Portaria MMA nº 182, de 17 de maio de 2017; e

II - Portaria Conjunta MMA/ICMBIO nº 96, de 05 de abril de 2018.

Art. 2º Fica declarada a revogação, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.139 de 2019, dos seguintes atos normativos exauridos:

I - Instrução Normativa MMA nº 06, de 30 de março de 1999;

II - Portaria MMA nº 113, de 08 de abril de 2011;

III - Portaria MMA nº 29, de 27 de fevereiro de 2015;

IV - Portaria Conjunta MMA/ICMBIO nº 148, de 1º de junho de 2015;

V - Portaria MMA nº 426, de 28 de setembro de 2016;

VI - Portaria MMA nº 374, de 14 de setembro de 2017;

VII - Portaria MMA nº 35, de 26 de fevereiro de 2018;

VIII - Portaria MMA nº 524, de 1º de outubro de 2020;

IX - Portaria MMA nº 192, de 10 de maio de 2021; e

X - Portaria MMA nº 489, de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2022.

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Art. 9º da Portaria nº 561, de 27 de fevereiro de 2020, que institui como expedientes administrativos as orientações técnicas e os procedimentos operacionais padrão emitidos pelas diretorias e Presidência do Ibama.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado pelo Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inc. V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do dia subsequente;

Considerando a importância de dar ampla publicidade às orientações e aos procedimentos operacionais e orientações técnicas normativas emitidos pelas diretorias e Presidência do Ibama; resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 9º da Portaria nº 561, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As OTNs e os POPs serão publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.822/SPE/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002196/2022-86. Interessada: Eletrobrás CGT Eletrosul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Complexo eólico Coxilha Negra 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RS.032237-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.495, de 23 de agosto de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.823/SPE/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002194/2022-97. Interessada: Eletrobrás CGT Eletrosul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Complexo eólico Coxilha Negra 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RS.032236-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.494, de 23 de agosto de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.824/SPE/MME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002195/2022-31. Interessada: Eletrobrás CGT Eletrosul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Complexo eólico Coxilha Negra 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RS.033807-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.496, de 23 de agosto de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003980/2021-21. Interessado: Louis Dreyfus Company Brasil S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, CNPJ 47.067.525/0001-08, a implantar e explorar a UFV Alto Araguaia, CEG UFV.RS.MT.057148-2.01, sob o regime de Autoprodução de Energia elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em Alto Araguaia, Mato Grosso. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.099, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006538/2021-56. Interessada: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 11.112, de 1º de fevereiro de 2022, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A., de áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão 230 kv Lechuga - Tarumã C1 e C2, localizada no estado do Amazonas A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006240/2022-27. Interessada: Russas Energia Solar SPE Ltda. Objeto: (i) Altera o pedido a Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.291/2022, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Russas Energia Solar SPE Ltda., da área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão Pudong - Russas II, 230 kV, localizada no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.136, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004909/2021-65. Interessados: DME Distribuição S.A. - DMED (CNPJ nº 23.664.303/0001-04), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da DME Distribuição S.A. - DMED, a vigorar a partir de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.137, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004900/2021-54. Interessados: Companhia Hidroelétrica São Patrício - Chesp (CNPJ nº 01.377.555/0001-10), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Companhia Hidroelétrica São Patrício - Chesp, a vigorar a partir de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.138, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004896/2021-24. Interessados: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D (CNPJ nº 08.467.115/0001-00), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul, CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. - CPFL SUL II, Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. - TESB, MEZ 5 Energia Ltda. - MEZ 5, Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, EDP Transmissão Litoral Sul S.A. - LITORAL SUL, Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, a vigorar a partir de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA



DESPACHO Nº 3.106, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.001978/2022-06, decide: (i) indeferir o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária - RTE, da Amazonas Energia S.A. - AmE, CNPJ nº 02.341.467/0001-20; (ii) reconhecer uma previsão de cobertura tarifária em função da alteração do regime tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, em valor a ser definido no Reajuste Tarifário de 2022, conforme metodologia apresentada na Nota Técnica nº 197, de 2022, emitida pela Superintendência de Gestão Tarifária - SGT; (iii) determinar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, a apuração dos valores incorridos de ICMS pela AmE antes da instituição da Substituição Tributária - Lei Complementar nº 217, de 2021, ou seja, desde o início da vigência do Decreto nº 40.628, de 2019, até a vigência da Lei; (iv) determinar à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, a apuração, para o mesmo período, dos valores de ICMS repassados ao consumidor e arrecadados pela Concessionária de forma irregular e sem autorização; e (v) reconhecer passivo financeiro em função da alteração do regime tributário do ICMS, referente ao período de janeiro de 2022 a agosto de 2022, no valor de R\$ 377.445.347,00 (trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais), data base novembro de 2022, que deverá ser aplicado somente após a conclusão de ação fiscalizadora promovida pela SFE quanto à cobrança indevida de ICMS repassados ao consumidor e arrecadados pela Concessionária de forma irregular e sem autorização.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.243, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.001488/2019-04, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL cadastrada sob CNPJ nº 00.073.957/0001-68 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de manter o Despacho nº 2.901, de 13 de outubro de 2020, que reduziu a penalidade de multa para o valor de R\$ 117.239,68 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 0,0049% aplicado sobre o faturamento da Concessionária entre os meses de novembro de 2018 a outubro de 2019, deduzidos o ICMS e o ISS, no montante total de R\$ 2.392.646.459,72 (dois bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), em razão das irregularidades confirmadas.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.244, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.004507/2021-61, decide por conhecer, e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de Pernambuco S.A. - Neoenergia Pernambuco cadastrada sob CNPJ nº 10.835.932/0001-08 a fim de manter a penalidade de multa no valor de R\$ 32.949.775,22 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) aplicada por meio do Auto de Infração nº 002/2022-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.245, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000352/2021-93, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, sob CNPJ nº 00.357.038/0001-16, em face do Despacho nº 518, de 2021, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão, mantendo seus efeitos.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.246, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo: nº 48500.001052/2005-59. Interessado: Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE cadastrada sob CNPJ nº 03.638.083/0001-37. Decisão: conhecer do recurso administrativo interposto pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE em face do Despacho nº 2.024, de 28 de julho de 2022, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, de modo a alterar o Anexo I da Resolução Homologatória nº 758, de 6 de janeiro de 2009. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Diretor-Geral
Substituto**DESPACHO Nº 3.248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004036/2003-47, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba cadastrada sob CNPJ nº 15.139.629/0001-94 em face do Despacho nº 2.785, de 2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.249, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004163/2014-61, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pelas empresas Furnas Centrais Elétricas S.A. CNPJ nº 23.274.194/0001-19, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf CNPJ nº 33.541.368/0001-16 e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, CNPJ nº 00.357.038/0001-16 em face da Resolução Autorizativa nº 9.119, de 2020, que autorizou o pagamento pela prestação de serviços ancilares de Autorrestabelecimento, Controle Secundário de Frequência e Sistema Especial de Proteção no Sistema Interligado Nacional, para, no mérito, negar-lhe provimento.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.004948/2020-81, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Usina Termelétrica de Anápolis Sociedade Anônima - UTE Daia cadastrada sob CNPJ nº 05.250.358/0001-96, em face do Despacho nº 2.522, de 2022 para, no mérito, negar-lhe provimento

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.252, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002671/2021-33, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Central Energética Palmeiras S.A. - Cepasa, inscrita sob CNPJ 13.348.048/0001-37 em face do Despacho nº 2.809, de 2022, que negou provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Recorrente com vistas à aprovação de Custo Variável Unitário - CVU, para fins de atendimento a despacho fora da ordem de mérito por decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, da Usina Termelétrica - UTE Palmeiras de Goiás.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.254, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008205/2022-42, decide por (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de Medida Cautelar interposto por Renova Energia S.A., CNPJ nº 08.534.605/0001-74, no sentido de suspender o Despacho nº 3.005, de 28 de setembro de 2021, da Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG, e de sobrestar os procedimentos administrativos de emissão de autorizações em favor de Ventos de São Severino Energias Renováveis S.A., referentes às usinas situadas em localização coincidente com o Projeto Graúna, nos municípios de Mirangaba e Jacobina, no Estado da Bahia; e (ii) determinar à SCG a avaliação do requerimento administrativo apresentado pela Renova Energia S.A.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004007/2021-29, decide por não conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela empresa Lucas & Fernandes Ltda. - CNPJ 09.165.750/0001-98, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa, consoante art. 43, VI, da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.272, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008078/2022-81, decide por (i) aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP, celebrado entre a compradora Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica SANTA MARIA - CODESAM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.343/0001-38, e a vendedora Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento SANTA MARIA - CEESAM, inscrita no CNPJ sob o nº 85.937.316/0001-67; (ii) estabelecer que as cláusulas contratuais que impliquem, direta ou indiretamente, alteração de preço, prazo, montantes originalmente contratados, suspensão de fornecimento e resolução do contrato subordinam-se à manifestação prévia e discricionária da ANEEL por meio do mecanismo de Aprovação e (iii) determinar que a CODESAM dê início, a partir de 01 de janeiro de 2023, a processo de contratação de energia para início de suprimento a partir de 01 de janeiro 2024.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005499/2021-70, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Termelétrica Viana S.A cadastrada sob CNPJ 09.043.782/0001-10 em face do Despacho nº 1.998, de 26 de julho de 2022, mantendo-se a decisão proferida.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.046, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL, os Procedimentos de Comercialização e a Resolução Normativa Aneel nº 1.009, de 22 de março de 2022.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do processo nº 48500.006254/2018-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 4.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.gov.br/aneel.

Art. 2º Alterar o inciso VI do caput do art. 111 da Resolução Normativa Aneel nº 1.009, de 22 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.

.....

VI - O preço a ser praticado em todos os contratos para o período da venda será o preço ofertado por cada comprador vencedor no Mecanismo, dado por submercado e por tipo de energia, sendo que o preço dos contratos relativos aos produtos de que tratam os incisos V a VIII do art. 110 serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto nos Procedimentos de Comercialização, a partir do segundo ano de vigência de cada contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.302, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.005007/2020-65, decide: (i) revogar o Despacho nº 1.965, de 19 de agosto de 2022, e restabelecer os efeitos do Despacho nº 3.282, de 20 de novembro de 2020; (ii) alterar para até 23 de agosto de 2023 o prazo estabelecido no Despacho nº 3.282, de 2020, para as empresas Frigorífico Nutribrás S.A. e Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., inscritas no CNPJ sob os nºs 08.090.575/0001-54 e 06.329.975/0001-44, respectivamente, apresentarem os Estudos de Inventário Hidrelétrico do ribeirão Pedra Branca, no trecho entre a nascente e a sua foz, no rio Sucuriú, no estado de Mato Grosso do Sul; e (iii) tornar sem efeito o Comunicado nº 08, de 30 de agosto de 2022.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 22 de novembro de 2022.

Nº 3.322 Processo nº: 48500.004402/2014-82. Interessados: Central Geradora Solar Danúbio S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Caldeirão Grande I (Antiga São Basílio). Unidades Geradoras: UG1, UG2, UG8 e UG9, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.323 Processo nº: 48500.003988/2020-14. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 04 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 04. Unidades Geradoras: UG2, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 3.324 Processo nº: 48500.003431/2020-75. Interessados: Tucano F1 Geração de Energias SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Tucano X. Unidades Geradoras: UG2 a UG4, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

Nº 3.325 Processo nº: 48500.000655/2020-25. Interessados: Oitis 6 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Oitis 6. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 3.326 Processo nº: 48500.000659/2020-11. Interessados: Oitis 21 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Oitis 21. Unidades Geradoras: UG6, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Casa Nova, no estado da Bahia.

Nº 3.327 Processo nº: 48500.002353/2020-91. Interessados: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 15. Unidades Geradoras: UG16, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 3.328 Processo nº: 48500.003988/2020-14. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 04 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Roque 04. Unidades Geradoras: UG5 a UG8, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 3.318, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008600/2022-25, decide indeferir, para este caso, o pedido da Sant'ana Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.680.583/0001-35, para os requisitos técnicos dos reatores a núcleo de ar que integram as instalações de transmissão do Lote 12 do Leilão de Transmissão 004/2018, sob o Contrato de Concessão 12/2019.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁSDESPACHO
Relação nº 146/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

861.454/2021-RUITER FÉLIX BADICO- Cessionário: JOSÉ ANACLETO DE ALENCAR NETO- CPF ou CNPJ 015.856.262-36- Alvará nº9768/2021

860.120/2022-JAMIL MORUE- Cessionário: COOPERFAN COOPERATIVA DE FAÍNA- CPF ou CNPJ 46.969.493/0001-73- Alvará nº2275/2022

860.147/2021-JOSÉ ARRUDA DOS SANTOS- Cessionário: COOPERATIVA NACIONAL DOS MINERÁRIOS DO BRASIL - COONMBRAS- CPF ou CNPJ 42.876.133/0001-76- Alvará nº1.444/2021

861.110/2021-LENISMAR CABRAL DE OLIVEIRA- Cessionário: WOLNEY LUIZ DE MOURA 85209023168- CPF ou CNPJ 36.728.841/0001-67- Alvará nº6285/2021

861.362/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.632/2021

861.348/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.622/2021

861.351/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.624/2021

861.346/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.620/2021

861.314/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº10.291/2021

861.336/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.616/2021

861.332/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.614/2021

861.331/2021-LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE- Cessionário: AXIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 44.035.911/0001-20- Alvará nº7.613/2021

Fase de Concessão de Lavra

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

860.899/2013-MINERACAO DE AREIA BARROS - EIRELI- Portaria de Lavra nº 205/2017- Cessionário: CAMILLO E CABRAL MINERADORA LTDA- CNPJ 33.649.158/0001-46

860.602/2013-AREIA MENEZES LTDA.- Portaria de Lavra nº 207/2018- Cessionário: AREAL PARANAÍBA LTDA- CNPJ 45.701.942/0001-35

860.601/2013-AREIA MENEZES LTDA.- Portaria de Lavra nº 056/2019- Cessionário: AREAL PARANAÍBA LTDA- CNPJ 45.701.942/0001-35

Autoriza averbação da prorrogação do contrato de arrendamento(1301)

811.966/1973-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário: MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA - CNPJ: 37.588.415/0001-38- Termino do arrendamento: 30/06/2024

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)

860.831/2018-ISAURA BERGAMO MUTTONI- Cessionário: MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA SENHORA A PARECIDA LTDA- CPF ou CNPJ 05.695.212/0001-54- Alvará nº14447/2015 (Processo original 860.794/2013)

860.832/2018-ISAURA BERGAMO MUTTONI- Cessionário: MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA SENHORA A PARECIDA LTDA- CPF ou CNPJ 05.695.212/0001-54- Alvará nº14447/2015 - (Processo original 860.794/2913)

VALDIJON ESTRELA

Gerente

Substituto

DESPACHO

Relação nº 160/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

860.268/2020-SETA MINERACAO LTDA - Publicado DOU de 04/05/2021, Relação nº 37/2021, Seção DESPACHOS - 37/2021 - Gerência Regional / GO - DESPACHOS DIVERSOS DIREM/GO, pág. 82- Onde se lê "areia, leia-se cascalho"

860.269/2020-SETA MINERACAO LTDA - Publicado DOU de 04/05/2021, Relação nº 37/2021, Seção SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 37/2021 - Gerência Regional / GO - DESPACHOS DIVERSOS DIREM/GO, pág. nº 82- "areia, leia-se cascalho".

VALDIJON ESTRELA

Gerente

Substituto

DESPACHO

Relação nº 164/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

861.610/2011-ARMAZEM DA AREIA LTDA - Publicado DOU de 07/12/2012, Relação nº 428/2012, Seção 1, pág. 228- Onde se Lê: "... Área de 32,84 ha para 31,02 ha...", Leia-se: "... Área de 32,84 ha para 30,51 ha ..."

861.648/2009-ARMAZEM DA AREIA LTDA - Publicado DOU de 07/12/2012, Relação nº 428/2012, Seção 1, pág. 228- Onde se Lê: "... Área de 45,76 ha para 41,38 ha...", Leia-se: "... Área de 45,76 ha para 40,55 ha ..."

VALDIJON ESTRELA

Gerente

Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO

Relação nº 46/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

806.091/2019-ICEMA INDUSTRIA CERAMICA DO MARANHÃO LTDA- Cessionário: CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA- CPF ou CNPJ 05.751.961/0001-51- Alvará nº974/2020

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

806.066/2021-APOIO MINERACAO LTDA- Alvará nº4194/2021 - Cessionário: 806.029/2022-KALIZA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 45.222.719/0001-05

Fase de Concessão de Lavra

Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177)

800.256/1978-MINERACAO AURIZONA S/A-Ouro- Portaria de Lavra 25/2019

Fase de Licenciamento

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

806.098/2017-ICEMA INDUSTRIA CERAMICA DO MARANHÃO LTDA- Cessionário: CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA- CNPJ 05.751.961/0001-51- Registro de Licença nº 02/2019- Vencimento da Licença: 31/05/2021

806.118/2017-ICEMA INDUSTRIA CERAMICA DO MARANHÃO LTDA- Cessionário: CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA- CNPJ 05.751.961/0001-51- Registro de Licença nº 12/2018- Vencimento da Licença: 05/12/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

806.053/2020-HERBERT DE C. PAVAO

806.078/2020-EXTRATIVA SÃO FRANCISCO LTDA EPP

806.086/2020-R. C. EMPREENDIMENTOS LTDA

806.016/2020-PERSEVERANÇA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

806.032/2022-EDMILSON SOUSA DE OLIVEIRA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

806.152/2021-LARISSA MARIA FRAZAO LOPES-OF. Nº53050

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Relação nº 427/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

850.792/2018-SBM - SISTEMA BRASILEIRO DE MINERIOS LTDA-ALVARÁ Nº8504/2018

FÁBIO GUILHERME LOUZADA MARTINELLI

Gerente

